



São José dos Pinhais

**ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

1/5

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 11ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

**CONSULTA AZUL**

1. O protocolo nº. 202305154818344512, em nome de ALANA MIKAELA LIMA DE FREITAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374418991. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 e comércio 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/01, 3314-7/18, 4744-0/01 e 4789-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 159/2023.
2. O protocolo nº. 202305084518909498, em nome de BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371936234. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2731-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 042/2023.
3. O protocolo nº. 202305115913175206, em nome de VANDERLEI APARECIDO MENDES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300368380. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 154/2023.
4. O protocolo nº. 202305101215666135, em nome de CARLOS CESAR DOS SANTOS SORATO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300401913. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4635-4/01, 4635-4/02, 4635-4/99 e 4639-7/01.
5. O protocolo nº. 202305082915248746, em nome de JOCEMERI INÊS CASAGRANDE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2300862. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 119/2023.
6. O protocolo nº 202305093413497878, em nome de JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374168983. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
2/5**

**DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4637-1/99, 4639-7/01, 4644-3/01, 4644-3/02, 4645-1/01, 4646-0/01, 4646-0/02, 4649-4/08, 4649-4/99, 4664-8/00, 4693-1/00 e 4729-6/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 147/2023.

7. O protocolo nº. 202305114011144984, em nome de REQUINTE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E PVC LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372511709. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/03, 2512-8/00, 4679-6/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 129/2023.

8. O protocolo e-SIC nº. 202305161718666001, em nome de MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2303388. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/06. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 095/2023.

9. O protocolo nº. 202305122516213178, em nome de LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA - EPP, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373459925. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comunitário 4 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99.

10. O protocolo nº. 202305174919363837, em nome de ROBERTO ESPOSITO SANCHES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374010130. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2020 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3832-7/00, 4687-7/02, 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 165/2023.

11. O protocolo nº. 202305183311999568, em nome de LARISSA AMARO DA ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373947150. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 162/2023.

12. O protocolo nº. 202304251115659506, em nome de MARTA APARECIDA DONATO LACERDA OBIAVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373580150. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 5611-2/05 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 163/2023.

13. O protocolo nº. 202305190818414607, em nome de ELIANE NAZÁRIO GURSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374847317. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 4663-0/00 e 4673-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 169/2023.

14. O protocolo nº. 202305090711273445, em nome de AJS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374108139. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**3/5**

específico - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 5611-2/05, 8230-0/02, 9001-9/99, 9003-5/00 e 9329-8/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 157/2023.

15. O protocolo nº. 202305083618321543, em nome de APARECIDO ANTONIO TEODORO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373450580. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deve apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel para o funcionamento da atividade.

16. O protocolo nº. 202305094617221674, em nome de DIRNETH SALANI ANDOLFATO DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302651. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. **Sugestão do CMPDU: atendimento aos clientes somente com horário agendado.** Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 130/2023.

17. O protocolo nº. 202305085919685020, em nome de LUAN LEONE DÉCIMO DAL NEGRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2303246. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 149/2023.

18. O protocolo nº. 202304285619380678, em nome de OLINDA VILELA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269653335. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO o recurso do indeferimento anterior da reunião dia 16/12/2022 no uso serviço 3** - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/99 e 3832-7/00. As atividades e a edificação são incompatíveis com o entorno residencial.

19. O protocolo nº. 202305190518757678, em nome de DANIEL MARTINI MORAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374086482. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1091-1/02, 4691-5/00, 4711-3/02, 4722-9/01, 4753-9/00, 4754-7/01, 4781-4/00, 4930-2/02 e 5611-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 166/2023.

20. O protocolo nº. 202303170619993203, em nome de ALVARO TORTATO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372005161. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deve adequar o acesso de veículos automotores ao lote vizinho que foi locado para uso de estacionamento. Aprovar a adequação no Departamento Municipal de Transito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Transito.

21. O protocolo nº. 202305033713612940, em nome de JESSICA ADRIDINE DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374926975. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. **Observação do CMPDU: proibido utilizar a área externa para eventos; somente com autorização da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Licenciamento – Divisão de Fiscalização.** Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 170/2023.



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**4/5**

**CONSULTA AMARELA**

1. O protocolo nº. 202305234912779625, em nome de MAURICIO OBIAVA, solicita reconsideração da matrícula nº 36.713 – INCRA: 701.149.039.640-0. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3.
2. O protocolo nº. 202304280618542320, em nome de RUBENS DAVET, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.572.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 (barracões para locação). Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
3. O protocolo nº. 202305120819240062, em nome de ALISON RODRIGO DE SOUZA PEREIRA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.582.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço 2 (04 barracões). Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.
4. O protocolo nº. 202305234115891162, em nome de BOTICA COMERCIAL E FARMACÊUTICA S/A – MÁRCIA MORIZONO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0039.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – **(industrial 4 – uso tolerado - conforme art. 22, item V da Lei nº 107/2016 e alterações)** - ampliação de 337,74 m<sup>2</sup> (edifício 22) e à dispensa de apresentação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).
5. O protocolo nº. 202305173614125070, em nome de ROGERIO OLSZEWSKI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.229.0003.0000 . Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária (depósito). Deverá atender o afastamento lateral - conforme art. 46 e 49 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.
6. O protocolo nº. 202304275918606756, em nome de MARTINS GOMES DA SILVA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.318.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à implantação de condomínio edilício horizontal – conforme informação DIVINFRA nº 297/2023. O uso pretendido conforme Lei Complementar nº 107/2016 e alterações é PROIBIDO em ZIS1.
7. O protocolo nº. 202305084515389239, em nome de DOMINGOS CONSTANTINI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.587.0008.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 2 e 3 (pátio de veículos usados/transbordo de veículos). **PROIBIDO QUALQUER MODIFICAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO NO LOCAL.**
8. O protocolo nº. 202305224216403949, em nome de PAULO ROBERTO MIOTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 30.011.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (templo religioso). Quanto à solicitação para redução de afastamentos lateral e frontal, não é atribuição do CMPDU – atender Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.
9. O protocolo nº. 202305195415256413, em nome de ANDERSON JOSÉ LEMOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.395.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 (fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico), para fins regularização.



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**5/5**

10. O protocolo nº. 202305195113145115, em nome de MÁRIO SERGIO BIGATON BARROS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.146.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal (156 unidades). Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

11. O protocolo nº. 202305194913821662, em nome de MÁRIO SERGIO BIGATON BARROS, solicita reconsideração referente a quadra 28 – Jardim Independência. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal (336 unidades). Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

12. O protocolo nº. 202305085816778510, em nome de MARIA CAROLINA CRUZ STOLZ CAMARGO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.127.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – ampliação de posto de combustível; e dispensa de apresentação de EIV conforme Alvará de Construção nº 375/2014 e CVCO nº 54/2016.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 24 de maio de 2023.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**ARI BUHRER MACHADO NETO**  
Titular

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**GIUSEPPE PAULO MELILLO**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Suplente

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**  
Titular

**ANGELO GUSTAVO GUERRA**  
Suplente

**THANIA HASSE BOGONI**  
Suplente

**ANDREA ABILHÔA KLAUBERG**  
Secretária Executiva